



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Rua Dom Adauto, nº. 11, Centro, CEP 58385-000, Serra Redonda/PB  
site: [www.serraredondapb.com.br](http://www.serraredondapb.com.br) / e-mail: [pmserraredondapb@gmail.com](mailto:pmserraredondapb@gmail.com)

**LEI Nº. 688,**  
**DE 07 DE JUNHO DE 2024**

AUTOR: PREFEITO FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu com fundamento no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 65.863,32 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), para atendimento das despesas a serem realizadas com os recursos destinados à Cultura – Lei Aldir Blanc.

Parágrafo Único - Para atender à classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro obedecerá às seguintes classificações:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – SECRETARIA DE CULTURA**  
**FUNÇÃO: 13 – CULTURA**  
**SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL**

**PROGRAMA:** 1013 - REVITALIZAÇÃO CULTURAL

**PROJETO ATIVIDADE:** 2021 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 26.570,16

3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria R\$ 3.293,16

3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 6.000,00

4.4.90.52.01 – Equipamento e Material Permanente R\$ 30.000,00

**FONTE DE RECURSOS:**

17190000 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/22

**VALOR:** R\$ 65.863,32

**Art. 2º** - Para atendimento da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, financiadas com recursos ordinários, ou ainda o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2024.

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS**

Prefeito